

**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Lei Nº 2886/2017.

1

LEI Nº 2886 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1610/ 2003, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Roque Gonzales, criando o Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto e incluindo a alteração do Plurianual (PPA) e nas Diretrizes (LDO), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Art. 1º da Lei Municipal 1610, inciso III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA, no item 1 - Secretaria de Obras e Saneamento, o subitem 1.6. - Departamento Municipal de Abastecimento de Água e Esgoto.

Art. 2º. No Anexo I (CARGOS EM COMISSÃO E FUNÕES GRATIFICADAS), no inciso III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA, item 1. SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, ficam incluídas as atribuições do Departamento criado pelo Art. 1º desta Lei, como segue exposto:

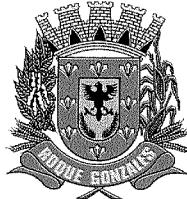
1.6. - Ao Departamento Municipal de Abastecimento de Água e Esgoto compete desenvolver os seus trabalhos em conformidade com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento; acompanhar e gerenciar as atividades relacionadas ao serviço de água e esgoto no meio rural e urbano; exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano; chefiar e administrar os recursos materiais, financeiros, humanos e administrativos, a ele destinados; - adotar as decisões de natureza técnica e administrativa indispensáveis à execução das suas atividades; assegurar o cumprimento das suas atribuições e zelar pela qualidade do serviço prestado; chefiar a execução de atividades correlatas.

Art. 3º. Na tabela constante do Art. 21 da Lei 1610/ 2003, o número de Cargos e Funções de Diretor de Departamento passa a ser dezenove (19).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Fica o presente projeto incluído no PPA e na LDO.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei Nº 2886/2017.

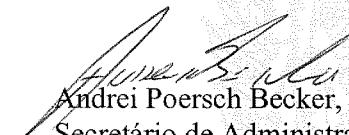
2

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 21 DE AGOSTO DE 2017.

João Scheeren Haas,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Andrei Poersch Becker,
Secretário de Administração.

Andrei Poersch Becker
Secretário de Administração
Portaria nº 8941/2017

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.
de 21/08/17 a 21/09/17

Secretário de Administração

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"

Rua Pe. Anchieta, 221
Roque Gonzales - RS - CEP 97970-000
www.roquegonzales-rs.com.br - Fone/Fax: 55 3365-3300
CNPJ: 87612982/0001-50 - E-mail: pmrg@roquegonzales-rs.com.br

